Ao
Exmo. Sr. Vereador
MARCIO DAMAZIO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA:

"Dispõe sobre a instalação de banheiro químico nas feiras- livres e nos horários que menciona e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *- Fica obrigatória a instalação de banheiros químicos removíveis, masculino e feminino,* em feiras-livres; de artes e artesanatos, localizadas no município de Nova Friburgo, para uso dos feirantes e frequentadores.

§ 1º - O banheiro químico será instalado até o horário de início da feira e retirado logo após o seu término.

§ 2º - Ficam excetuadas da obrigatoriedade contida no *caput* deste artigo, as feiras realizadas em locais fechados que disponham de instalações sanitárias.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRISCILLA PITTA
VEREADORA

Sala Dr. Jean Bazet, em 03 de Março de 2016.

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a meus Ilustres Pares, para encaminhar o Projeto de Indicação Legislativa em anexo, que dispões sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras-livres e de artes e artesanatos do município de Nova Friburgo e que dá outras providências para a devida tramitação nesta Casa, assim como nas pertinentes Comissões Temáticas e, posteriormente, aprovada, para que seja alvo de encaminhamento por parte do Presidente do Legislativo ao Sr. Chefe do Executivo.

Como sabem V. Exas., as nossas feiras-livres e de artes e artesanatos são realizadas, salvo a do Bairro Ypu, sem que existam banheiros para os feirantes e demais trabalhadores que lá atuam, bem como para os munícipes que afluem para as mesmas, gerando grandes transtornos.

Também são inúmeros os relatos de cidadãos que, por necessidade, se veem obrigados a verdadeira *via crucis* percorrendo o comércio das imediações onde as mesmas são realizadas, no intuito de conseguirem o favor de acesso a banheiros, o que muitas vezes são negados pelos mais diversos motivos.

Isto posto, senhores Vereadores, apresento uma solução, ao mesmo tempo eficiente, eficaz, criativa e que se pretende duradoura.

Assim sendo, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, creio na apreciação ágil e favorável do Projeto de Indicação Legislativa por essa Emérita Casa.

Envio a presente Mensagem, ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e grande apreço.

PRISCILLA PITTA
VEREADORA

S*ala Dr. Jean Bazet, em 03 de Março de 2016.*